



PROCESSO Nº 10652/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 23/03/2022 (vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e os membros Srs. Renan Moreira Raposo da Silva e Saulo Carvalho Vieira e a Sra. Renata Guimarães da Silva para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do muro das futuras instalações do centro de controle de zoonoses, neste município, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Presidente iniciou a sessão informando aos presentes acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, estes *"apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório"*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *"que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção."*

Ainda nos avisos iniciais, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repliquem identicamente, **em forma e conteúdo**, aqueles que forem entregues à Comissão.

Após, o Sr. Presidente prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento das presentes, pelo que enfatizou que deveria ser entregue apenas a documentação relacionada com este momento do certame.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes, todos já devidamente credenciados nos autos:

1. A empresa **Strong Serviços e Agenciamento de mão de Obra EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.661/0001-91, representada pelo Sr. **Jefferson Araújo Simas**;
2. A empresa **Empreiteira Vitória Cabista Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.678.418/0001-15, representada pelo Sr. **Deyveson Mendonça de Oliveira**;
3. A empresa **Trindade Lopes Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.692.550/0001-51, representada pelo Sr. **Juan Pablo Trindade Lopes**;



PROCESSO Nº 10652/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. A empresa **Alê Construções EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.439.797/0001-20, representada pelo Sr. **Leandro dos Santos Rodrigues**;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, todas as presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em seguida, o Presidente apresentou para vistas a todos os presentes a documentação de credenciamento das participantes requerendo que a mesma fosse rubricada pelos representantes.

Após, o Sr. Presidente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das participantes, verificando que todos encontram-se perfeitamente lacrados.

Logo em seguida, o Presidente procedeu imediatamente à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Abertos os invólucros, todos os seus documentos foram extraídos na presença dos presentes. Os envelopes vazios foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes. O presidente informa que os envelopes vazios serão destruídos.

Deu-se prosseguimento à sessão com a análise da documentação de habilitação por parte da CPL. Seguiu-se com a realização da conferência de documentos originais apresentados pelos licitantes. Feita a certificação de autenticidade da documentação de habilitação, da análise de mérito, configurou-se o seguinte quadro:

A empresa **Trindade Lopes** foi considerada **inabilitada** por não ter apresentado a Certidão de Acervo Técnico - CAT, necessária à comprovação da capacidade técnica profissional do corpo técnico responsável pela execução dos serviços, na forma exigida pelo item 12.4.7.1 do instrumento convocatório.

A empresa **Empreiteira Vitória** foi considerada **inabilitada** por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos junto à dívida ativa municipal e por não ter apresentado documentação que comprovasse a capacidade técnica-operacional da empresa, na forma exigida pelos itens 12.3.6 e 12.4.6 e seus subitens do Termo de Referência, respectivamente.

A empresa **Strong Serviços** foi considerada **inabilitada** por ter apresentado cópia simples da documentação inerente à capacidade técnica operacional da empresa, contrariando a disposição do item 12.1 do instrumento convocatório, tendo sido realizadas as diligências possíveis na tentativa de conferência de autenticidade dos documentos apresentados, pelo que todas restaram infrutíferas.

Por sua vez, a empresa **Alê Construções** foi considerada **habilitada** na etapa documental do certame licitatório, tendo atendido todas as disposições do edital de licitação, sem ressalvas, convido registrar que houve a substituição de alguns documentos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) na forma do item 12.1.12 do instrumento convocatório.



PROCESSO Nº 10652/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ato contínuo, decretado o resultado da análise documental, foi franqueado aos presentes o acesso à documentação de habilitação apresentada para realização das suas análises pessoais, pelo que lhes foi solicitado que rubricassem a referida documentação. Os presentes atestam terem tido pleno acesso à documentação apresentada, sem quaisquer apontamentos a serem realizados.

O Sr. Presidente questionou aos presentes quanto a intenção de proposição de recurso administrativo quanto ao resultado da análise documental, pelo que o representante da empresa Trindade Lopes manifestou de forma positiva a pretensão recursal. Questionado quanto a se gostaria de manifestar as razões de recurso, o representante da empresa optou por não fazê-lo.

Considerada a pretensão recursal da participante, o Presidente informa que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 24/03/2022 a 30/03/2022, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 31/03/2022 a 06/04/2022. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação de Recursos Administrativos, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Presidente informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
MEMBRO

RENATA GUIMARÃES DA SILVA
MEMBRO

SAULO CARVALHO VIEIRA
MEMBRO

Strong Serviços e Agenciamento de mão de Obra EIRELI

Jefferson Araújo

Empreiteira Vitória Cabista Ltda

Trindade Lopes Construtora Ltda

Alê Construções EIRELI-ME

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28176667000191 17439797000120 22692550000151 01678418000115

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Indoneidade - Legislação Estadual Indoneidade - Legislação Municipal Indoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Indoneidade - Lei de Licitações Indoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Lei de Licitações Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 23/03/2022 10:22:58

Data da última atualização: 22/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado